EDITAL LICITATÓRIO

CONVITE N º. 008/2017

Processo nº. 072/2017

A prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO sob Nº. 008/2017,** em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições

DATA DE ABERTURA: 21/07/2017.

HORÁRIO: 13horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

DESTINO: Desenvolvimento da Extensão Rural.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Cálculo de Vazões e Pressões, Planta e Minuta de Contrato.

1- OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de Rede de Abastecimento de Água, na localidade de Lagoa dos Barros, decorrente do Convênio nº. 780/2016, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassarem o valor de R$ 97.469,42 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

2– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1– Efetivado em 03 (três) PARCELAS, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Engenheira Eliane Peirano Coutele responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 008/2017**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3– PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1– Provisoriamente, pela Engenheira Eliane Peirano Coutele, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente pela Engenheira Eliane Peirano Coutele, designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4– A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5– A fiscalização da respectiva obra será efetuada pela Engenheira Eliane Peirano Coutele, e do respectivo contrato será pela mesma Engenheira juntamente com o servidor Alex Sandro Freiberger Portal.

4– DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1– Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2– A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.078 de 11/09/90.

4.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.2.6- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá à contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

4.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

4.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

4.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

4.3.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

4.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

4.3.21- O representante da **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.23- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

4.3.24– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.25- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.26– Ressaltamos a existência de Licença Prévia nº. 016/2017 emitida pelo Departamento de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, com validade até 14 de junho de 2019.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Engenheira Eliane Peirano Coutele e do servidor Alex Sandro Freiberger Portal.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF),** instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas "a" a "d", do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL,** sendo a última do domicilio ou sede do licitante.

5.1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.6- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.**

5.1.8- Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.9- Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, **com data de expedição não superior a 180 dias.**

5.1.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

5.1.11- Registro da empresa na entidade profissional competente, **CREA/CAU**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2- Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1, 7.2 e 7.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6– DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade na data prevista para abertura do certame.

6.3- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes,** que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.4- A documentação exigida do item 5.1.1 a 5.1.11 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados elas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8- DA PROPOSTA

8.1– FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

a.1) Valor total dos Materiais: R$ .....
a.2) Valor total da Mão-de-Obra R$ .....
a.3) Total Geral da Proposta: R$ ..... (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada "desclassificada" do certame**.**

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL,** classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassarem o valor de R$ 97.469,42 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01 ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 008/2017

PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 008/2017

9- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10– DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0118– Desenvolvimento da Extensão Rural
PROJETO: 1175 – Construção da rede de abastecimento de água-Lagoa dos Barros
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (743)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via "fax ou e-mail". Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Cálculo de Vazões e Pressões, Planta e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/prefeitura/.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12h30min ÀS 18h30min, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 12 de julho de 2017.

Sérgio Francisco Nunes
Secretário Mun. da Administração e Finanças em exercício

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2017.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº.008/2017**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a construção de **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, na localidade de: LAGOA DOS BARROS, zona rural deste município, decorrente do Convênio nº FPE 780/2016, com o estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. O referido objeto esta em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e plantas, anexo ao edital licitatório.

OBSERVAÇÕES

a)A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
b)A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
c)Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto deste contrato será fiscalizado pela servidora **Engenheira Eliane Peirano Coutelle**, e pelo servidor **Alex Sandro Freiberger Portal**, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como a proposta apresentada pela contratada. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a contratada, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Importa o valor total contratual em **R$_____ (_____),** sendo valor de material R$... (...) e valor de mão-de-obra R$....(...) .

3.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 – Efetivado por 03 (três) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE** pela Engenheira Eliane Peirano Coutelle, e pelo servidor Alex Sandro Freiberger Portal, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá conter a assinatura do fiscal do contrato, e vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia

dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários, **bem como os dados bancários para depósito.**

3.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 008/2017**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.8- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.9- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.10 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA.**

3.1.11 – A Contratante não realizará pagamentos relativos à instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0118- Desenvolvimento da Extensão Rural
PROJETO: 1175 – Construção da Redes de abastecimento de Água – Lagoa dos Barros
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (743)
RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

5.1 – Provisoriamente, Engenheira Eliane Peirano Coutelle, e pelo servidor Alex Sandro Freiberger Portal, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA.**

5.2 - Definitivamente, Engenheira Eliane Peirano Coutelle, e pelo servidor Alex Sandro Freiberger Portal, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 – A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1- O pagamento será realizado conforme constante na Cláusula Terceira.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

7.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.1.2 - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá à contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.2.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.2.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.2.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.2.6 – Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.2.7 – Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.2.8 – Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

7.2.9 – Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à

execução da obra.

7.2.10 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.2.11 – Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.2.12 – Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

7.2.13 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.2.14 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.2.15 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.16 – Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.2.17 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.2.18 – Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.2.19 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

7.2.20 - O representante da **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.21 – Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.2.22 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.2.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.24 - Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.2.25– Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Autorização nº. 016/2016, em anexo ao edital licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

8.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do

contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.7 e 8.11 da Cláusula Oitava, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8-10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8-11 - Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e)a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k)a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

9.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – da Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A empresa contratada deverá consignar garantia de construção de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 27, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor combinado com o Art. 618 da Lei nº. 10.406/2002 – Novo Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N. º 008/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Alex Sandro Freiberger Portal
CPF:

Eliane Peirano Coutelle
CREA

MEMORIAL DESCRITIVO e de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de MATERIAIS E SERVIÇOS

Obra – Rede de Distribuição de Água
Local – Comunidade de Lagoa dos Barros
Zona – Rural
Município – Santo Antônio da Patrulha/RS

Considerações Preliminares:

O sistema de abastecimento será do tipo independente, funcionará por gravidade e alimentará a rede conforme projeto.

1. Generalidades:

1.1– Objetivos do Projeto:

Destina-se ao abastecimento de água potável para moradores da localidade de Lagoa dos Barros, através de poço artesiano já perfurado e com presença selo sanitário e com cercamento, reservatório cercado e tubulação de adução e de distribuição.

1.2– Situação:

O referido empreendimento está situado na localidade de Lagoa dos Barros (Zona Rural), no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

1.3– População Beneficiada

O sistema foi projetado para beneficiar 54 (cinquenta e quatro) famílias, totalizando 270 (duzentos e sessenta) consumidores.

1.4– Tipos e Dimensões das Tubulações:

Serão utilizados tubos de PVC, tipo PBA (ponta e bolsa com anéis), conexões de PVC soldáveis, classe 15 e os seus diâmetros foram adotados baseados em levantamento plani-altimétrico, perfazendo um comprimento linear total de 3.516 metros de rede de distribuição. Os critérios de cálculo para dimensionamento das tubulações estão a seguir, em conformidade com a NBR 12.218 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para abastecimento público, da ABNT, a partir dos quais serão calculadas as planilhas de vazões e pressões. Serão instalados registros, conforme localizado no projeto,

protegidos por caixas de inspeção executadas em alvenaria de tijolo maciço, rebocadas interna e externamente, com tampa de concreto armado.

2. Rede de Distribuição

2.1 – Critérios de Projeto

2.1.1 – Consumo per capita (CPC): é o volume diário médio anual que é fornecido pelo sistema de abastecimento de água a cada habitante. Adotaremos consumo de 150L/hab./dia.

2.1.2 – Coeficiente do dia de maior consumo (K1): é a relação entre a média do dia de maior vazão e a vazão média diária anual: Adotaremos k1 = 1,20.

2.1.3 – Coeficiente da hora de maior consumo (K2): é a relação entre a vazão da hora de maior consumo e a vazão média do dia. Adotaremos K2 = 1,50.

2.1.4 - Número de habitantes por economia: para efeitos de cálculo de vazão unitária, utilizaremos 05 habitantes por economia.

2.1.5 - População de Cálculo: 54 x 5 = 270 pessoas;

2.1.6 Comprimento da rede de distribuição: 3.516 metros.

2.2 - Dimensionamento dos Condutos – NBR 12218

2.2.1. Velocidades limites:

V. máx. = 3,5m/s

2.2.2 Pressões limites:

Pressão dinâmica mínima = 10 m.c.a

Pressão estática máxima = 75 m.c.a

Pressão de trabalho admissível para tubos de PVC classe 15 = 75 m.c.a

2.2.3 Diâmetro mínimo de canalização:

Adotamos o diâmetro mínimo DN = 50 mm.

2.3 - Formulas adotadas para o dimensionamento

2.3.1 Equação da Continuidade:

Q = A x V

Q – vazão de escoamento no condutor (m^3/s)

A – área da seção transversal do condutor (m^2)

V – velocidade de escoamento (m/s)

2.3.2 Vazões:

Vazão unitária projetada para a rede de distribuição:

$$Q = \frac{Pop.xK1xK2x(cpc)}{86400xn^{o}\,econ.}$$

$$Q = \frac{270{,}0.x1{,}20x1{,}50x(150{,}0)}{86400x54{,}0} = 0{,}0156 l/s$$

Vazão desejada:

$$Q = \frac{Pop.xK1xK2x(cpc)}{86400}$$

$$Q = \frac{270{,}0x1{,}20x1{,}50x150{,}0}{86400}$$

Q = 0,84 L/s

Q=3,02m^3/h

2.3.3 Fórmula da Perda de Carga:

Fórmula de HAZEN – WILLIANS C = 150 (PVC)

C = 125 (GALVANIZADO)

$$J\,\frac{10{,}643xQ^{1{,}85}}{C^{1{,}85}xD^{4{,}87}}$$

2.3.4 Perda de Carga no Trecho:

Hf = L x j

L – comprimento do trecho (m)

Hf – Perda de carga no trecho (m)

J – Perda de carga unitária (m/m)

2.4 - Implantação da Rede

2.4.1 Profundidade das Canalizações:

A profundidade média para instalação das canalizações é de 70cm, sendo a profundidade mínima de 60cm, e largura mínima de 30 cm.

2.4.2 Descrição e especificação da canalização e conexões:

Serão utilizados tubos de PVC, tipo PBA (ponta e bolsa com anéis) e conexões de PVC PBA, classe 15, com diâmetro e extensão determinados no projeto.

2.4.3 Serviço de preparo e regularização do fundo da vala:

Quando o fundo da vala for constituído de argila saturada ou lodo, dever-se-á executar uma base de areia (10 cm) e a tubulação deverá ser assentada sobre colchão de areia.

O fundo da vala deverá estar uniforme para receber a tubulação, evitando-se os colos e ressaltos.

2.4.4 O assentamento da tubulação:

O sentido de montagem das linhas deve ser caminhando das pontas dos tubos para as bolsas dos mesmos.

Após a execução de cada junta, deve-se manter a tubulação imóvel, deixando a junta exposta para posterior ensaio de estanqueidade.

O recobrimento da tubulação será com solo livre de pedras ou areia até uma altura 20 cm e após com material argiloso nobre compactado.

2.4.5 Considerações finais:

Todas as conexões (curvas, tês, registros, etc.) deverão ser instaladas conforme especificações dos fabricantes.

A obra será executada por profissionais devidamente capacitados.

Após o término de toda a instalação, a rede deverá ser testada conferindo a estanqueidade.

Deverá ser instalada sinalização luminosa, indicando riscos de acidente durante as obras.

3. Reservatório

3.1 Será utilizado um reservatório já existente no local, com capacidade de armazenamento igual a 10.000 l.

3.2 Conforme projeto o reservatório encontra-se localizado no inicio da rede de distribuição no ponto 041.

4. Poço Artesiano:

4.1. O poço artesiano foi executado com perfuratriz de diâmetro 6” com profundidade de 70m, nível estático e dinâmico respectivos de 6m e 50m com vazão de 5,0m³/h.

4.2. O revestimento foi executado com tubo Geomecânico azul até 9m, totalmente isolado para impedir a contaminação do lençol freático por águas superficiais ou corpos estranhos.

4.3. A bomba de recalque a ser utilizada será do tipo submersa, com cano de adução galvanizado.

4.5. A ligação de energia da bomba foi executada com cabo trifásico de 4mm².

4.6. A vazão efetiva mínima do poço consta de 5.000L/h, aferida in loco.

5. Bomba Submersa e Tubulação de Recalque:

5.1. Será utilizada bomba de recalque tipo submersa, com potência de 4HP e 14 estágios, já instalada no local.

5.2. A tubulação de recalque já se encontra executada.

.

6. Sistema de Tratamento:

6.1. Na tubulação de distribuição (saída do reservatório) será instalada uma bomba dosadora de cloro, conforme projeto em anexo.

6.2 O compartimento de proteção/inspeção da bomba dosadora de cloro será em alvenaria de tijolos maciços revestida interna e externamente por massa única de cimento e areia no traço 1:3. Superiormente, terá tampa de acesso ao equipamento em concreto armado constituída por alça em ferro para remoção.

6.3 A manutenção e dosagem da concentração de cloro serão efetuadas por técnico químico habilitado e será responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

7. Ligações Domiciliares:

8.1. Será previsto o ramal de entrada para cada ligação domiciliar em mangueira PEAD de ¾'' e cavalete padrão de PVC.

9.Entrega de Obra:

9.1 A obra será entregue testada e em perfeito funcionamento, conforme padrões mínimos de vazão e pressão estabelecidos nas planilhas.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2016.

Jarbas Freitas Machado

Eng. Civil – CREA 141906

ORÇAMENTO DA REDE HÍDRICA

PROGRAMA: Sistema de Abastecimento de Água
EMPREENDIMENTO: Sistema de Abastecimento da Localidade de Lagoa
PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha
EXECUTOR:
TIPO DE SERVIÇO: Rede de Água

				CUSTO UNITÁRIO (R$)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	MATERIAL	TOTAL MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL M.O.	TOTAL SIMPLES	TOTAL POR ITEM
1.0	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**								**R$ 8.469,28**
1.1	Placa da obra modelo padrão de (100x150)cm	m²	1,50	156,07	234,11	104,04	156,06	390,17	
1.2	Locação da Obra	m	3.793,01	1,28	4.855,05	0,85	3.224,06	8.079,11	
					R$ 5.089,16		**R$ 3.380,12**		
2.0	**CAPTAÇÃO**								**R$ -**
2.1	Perfuração de poço profundo	und.	existente						
2.2	Bomba recalque sub. 4HP- 9estag. c/ quadro elét. Comando	und.	existente						
					R$ -		**R$ -**		
3.0	**RESERVATÓRIO**								**R$ -**
3.1	Reservatório elevado de fibra 10.000L	und.	existente						
3.2	Chave boia elétrica	und.	existente						
3.3	Torneira de bóia 50mm	und.	existente						
					R$ -		**R$ -**		
4.0	**MOVIMENTO DE TERRA**								**R$ 15.516,10**
4.1	Escavação mecânica de vala: L=30cm, h = 60cm	m³	622,14	11,00	6.843,51	3,00	1.866,41	8.709,92	
4.2	Reaterro de valas	m³	622,14	8,75	5.443,70	2,19	1.362,48	6.806,18	
					R$ 12.287,21		**R$ 3.228,89**		
5.0	**TUBULAÇÃO**								**R$ 54.833,15**
5.1	Tubo galvanizado 2,5" para recalque	m	existente						
5.2	Fornec. e assent. de tubos PVC PBA JE classe 15 DN50mm	m	3.456,32	11,37	39.298,36	3,59	12.408,19	51.706,55	
5.3	Tubo aço galv. c/ costura classe média DN 2" (50mm)	m	60,00	41,69	2.501,40	10,42	625,20	3.126,60	
					R$ 41.799,76		**R$ 13.033,39**		
6.0	**PEÇAS E ACESSÓRIOS**								**R$ 8.724,39**
6.1	Registro de gaveta DN50mm	und.	11,00	105,84	1.164,24	33,40	367,40	1.531,64	
6.2	Luva para tubo galvanizado 2,5"	und.	existente						
6.3	Curva para tubo galvanizado 2,5"	und.	existente						
6.4	Válvula de retenção DN 50mm	und.	existente						
6.5	Flange de ligação reservatório DN 50mm	und.	2,00	19,52	39,04	13,01	26,02	65,06	
6.6	Tê PVC BBB PBA DN50mm	und.	60,00	13,01	780,60	11,14	668,40	1.449,00	
6.7	Curva 90° PVC JE PB PBA DN50mm	und.	11,00	21,89	240,79	11,14	122,54	363,33	
6.8	Curva de 45° PVC JE PB PBA DN50mm	und.	15,00	20,39	305,85	11,14	167,10	472,95	
6.9	Caixas inspeção / registros 50x50 c/ tampa concreto	und.	11,00	96,68	1.063,48	297,23	3.269,53	4.333,01	
6.10	Abraçadeira p/ eletroduto aço 2"	und	30,00	2,39	71,70	14,59	437,70	509,40	
					R$ 3.665,70		**R$ 5.058,69**		
7.0	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**								**R$ 8.394,32**
7.1	Escavação de valas 30x30cm	m³	44,25	11,0	486,8	3,0	132,8	619,5	
7.2	Cavalete PVC Padrão	und.	54,00	28,69	1.549,26	19,04	1.028,16	2.577,42	

7.3	Mangueira PEAD 3/4"	m	491,69	6,15	3.023,89	1,75	860,46	3.884,35	
7.4	Redução de PVC soldável 50X20mm	und.	54,00	9,21	497,34	6,14	331,56	828,90	
7.5	Reaterro de valas	m³	44,25	8,75	387,21	2,19	96,91	484,12	
					R$ 5.944,47		**R$ 2.449,85**		
8.0	**TRATAMENTO ÁGUA BRUTA**								**R$ 1.532,18**
8.1	Bomba dosadora de cloro e fluor	und	1,00	868,70	868,70	43,80	43,80	912,50	
8.2	Caixas insp/proteção bomba 80x80 c/ tampa conc.	und	1,00	248,14	248,14	371,54	371,54	619,68	
					R$ 1.116,84		**R$ 415,34**		
9.0	**CERCAMENTO**								**R$ -**
9.1	Cerca mourão conc. Armado, tela galvanizada malha 2"	m	existente						
9.2	Laje concreto armado 12cm - base reservatório	m³	existente						
9.3	Viga fundação concreto armado fck 20MPa (15cmx20)cm	m³	existente						
9.4	Brita nº2	m³	existente						
9.5	Portão galvanizado tubular 2", arame galvanizado n.12, tela malha 2" - (200x190)cm e incluso ferragens	m²	existente						
					R$ -		**R$ -**		
10.0	**ABRIGO QUADRO DE COMANDO**								**R$ -**
10.1	Laje concreto armado (0,07x3,2x2,2)m - cobertura	m³	existente						
10.2	Contrapiso concreto armado (0,1x2,5x1,5)m	m²	existente						
10.3	Brita nº2	m³	existente						
10.4	Viga fundação concreto armado fcK 20Mpa (15cmx30)cm	m³	existente						
10.5	Alvenaria tijolos 6 furos-de 15cm-J15mm-CI-CA-AR 1:2:8	m²	existente						
10.6	Chapisco Traço 1:3 (cim. Areia média) (interno/externo)	m²	existente						
10.7	Emboço ci-ca-ar 1:2:8 - 15mm (interno/externo)	m²	existente						
10.8	Janela veneziana (70x70cm)	m²	existente						
10.9	Porta em aluminio tipo veneziana (08x210)cm, perfil 25, c/ guarnições	m²	existente						
10.10	Pintura acrílica sobre reboco (interno/externo) duas demãos	m²	existente						
10.11	Impermeabilização laje decoberta c/ 3 demãos vedapren	m²	existente						
					R$ -		**R$ -**		
				TOTAL MATERIAL:	**R$ 69.903,14**	**TOTAL M.O.:**	**R$ 27.566,28**	**TOTAL GERAL:**	**R$ 97.469,42**

Referência de preços: Planilha do SINAPI e Franarin (PLEO)
BDI: 25,00%

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA - 141906

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2016

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(x)GLOBAL ( )INDIVIDUAL

PROGRAMA: Sistema de Abastecimento de Água
EMPREENDIMENTO: Sistema de Abastecimento Localidade de Lagoa
PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha
EXECUTOR: VALOR: R$ 97.469,42
TIPO DE SERVIÇO: Rede de Água

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R$)	MESES					
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				(%)	(R$)	(%)	(R$)	(%)	(R$)
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	8,69	R$ 8.469,28	100,00%	R$ 8.469,28				
2.0	CAPTAÇÃO	0,00	R$ -	100,00%	R$ -				
3.0	RESERVATÓRIO	0,00	R$ -	100,00%	R$ -				
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	15,92	R$ 15.516,10	50,00%	R$ 7.758,05	50,00%	R$ 7.758,05		
5.0	TUBULAÇÃO	56,26	R$ 54.833,15	50,00%	R$ 27.416,58	50,00%	R$ 27.416,58		
6.0	PEÇAS E ACESSÓRIOS	8,95	R$ 8.724,39	50,00%	R$ 4.362,20	50,00%	R$ 4.362,20		
7.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	8,61	R$ 8.394,32					100,00%	R$ 8.394,32
8.0	TRATAMENTO AGUA BRUTA	1,57	R$ 1.532,18					100,00%	R$ 1.532,18
9.0	CERCAMENTO	0,00	R$ -					100,00%	R$ -
10.0	ABRIGO QUADRO COMANDO	0,00	R$ -					100,00%	R$ -
TOTAL	SIMPLES			49,25%	R$ 48.006,10	40,56%	R$ 39.536,82	10,18%	R$ 9.926,50
	ACUMULADO	100,00	R$ 97.469,42	49,25%	R$ 48.006,10	89,82%	R$ 87.542,92	100,00%	R$ 97.469,42

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA - 141906

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2016

REDE DE ÁGUA DA LOCALIDADE DA LAGOA
PLANILHA DE CÁLCULO DE VAZÕES E PRESSÕES

População (hab):	270
K1	1,2
K2	1,5
Consumo Percapta q	150
PVC...C:	150

Q total (L/s):	0,8
q Linear (L/s.m):	0,00022
Comp. Total L (m):	3.793,01

TRECHO		EXTENSÃO	VAZÕES (L/s)				DN	Velocidade	Cota Piez.	Perda	Cota Piez.	Cota Terreno		Pressão Disponivel		Pressão Estática	
JUSANTE	MONTANTE	(m)	JUSANTE	TRECHO	MONTANTE	FICTICIO	(mm)	(m/s)	Mont.	Carga (m)	Jus.	Montante	Jusante	Montante	Jusante	Montante	Jusante
123	122	1,52	0,00	0,00	0,00	0,000	50	0,00	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,121	45,121	48,16	48,16
122	121	18,36	0,00	0,00	0,00	0,002	50	0,00	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,12	45,12	48,16	48,16
121	120	32,03	0,00	0,01	0,01	0,008	50	0,00	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,12	45,12	48,16	48,16
120	119	14,91	0,01	0,00	0,01	0,013	50	0,01	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,12	45,12	48,16	48,16
119	118	21,98	0,01	0,00	0,02	0,017	50	0,01	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,12	45,12	48,16	48,16
118	117	18,83	0,02	0,004	0,02	0,022	50	0,01	46,961	0,000	46,961	1,84	1,84	45,12	45,12	48,16	48,16
117	116	46,67	0,02	0,010	0,03	0,029	50	0,01	46,962	0,000	46,961	2,34	1,84	44,62	45,12	47,66	48,16
138	137	5,65	0,00	0,001	0,00	0,001	25	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
137	136	13,38	0,00	0,003	0,00	0,003	50	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
139	136	7,55	0,00	0,002	0,00	0,001	25	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
136	135	10,01	0,01	0,002	0,01	0,007	50	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
140	135	8,79	0,00	0,002	0,00	0,001	25	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
135	134	13,77	0,01	0,003	0,01	0,012	50	0,01	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
141	134	10,68	0,00	0,002	0,00	0,001	25	0,00	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
134	133	10,84	0,02	0,002	0,02	0,017	50	0,01	46,960	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
133	132	10,26	0,02	0,002	0,02	0,019	50	0,01	46,961	0,000	46,960	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
132	131	14,22	0,02	0,003	0,02	0,022	50	0,01	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
131	130	21,51	0,02	0,005	0,03	0,026	50	0,01	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
130	129	12,72	0,03	0,003	0,03	0,030	50	0,02	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
129	128	15,00	0,03	0,003	0,03	0,033	50	0,02	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
128	127	19,16	0,03	0,004	0,04	0,036	50	0,02	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
127	126	6,00	0,04	0,001	0,04	0,039	50	0,02	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
126	125	4,57	0,04	0,001	0,04	0,040	50	0,02	46,961	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
125	124	10,07	0,04	0,002	0,04	0,042	50	0,02	46,962	0,000	46,961	2,84	2,84	44,12	44,12	47,16	47,16
124	116	12,61	0,04	0,003	0,05	0,045	50	0,02	46,962	0,000	46,962	2,34	2,84	44,62	44,12	47,66	47,16
116	115	59,96	0,08	0,013	0,09	0,087	50	0,04	46,966	0,004	46,962	4,95	2,34	42,02	44,62	45,05	47,66
115	114	63,32	0,09	0,014	0,11	0,101	50	0,05	46,971	0,005	46,966	8,81	4,95	38,16	42,02	41,19	45,05
114	113	128,59	0,11	0,029	0,14	0,122	50	0,06	46,987	0,016	46,971	9,87	8,81	37,12	38,16	40,13	41,19
113	112	27,69	0,14	0,006	0,14	0,139	50	0,07	46,991	0,004	46,987	6,14	9,87	40,85	37,12	43,86	40,13
112	111	37,60	0,14	0,008	0,151	0,147	50	0,07	46,998	0,006	46,991	3,42	6,14	43,58	40,85	46,58	43,86

111	110	20,94	0,15	0,005	0,16	0,153	50	0,08	47,002	0,004	46,998	2,64	3,42	44,36	43,58	47,36	46,58
110	109	20,02	0,16	0,004	0,16	0,158	50	0,08	47,006	0,004	47,002	2,64	2,64	44,37	44,36	47,36	47,36
109	108	10,74	0,16	0,002	0,16	0,161	50	0,08	47,008	0,002	47,006	2,64	2,64	44,37	44,37	47,36	47,36
108	107	22,22	0,16	0,005	0,17	0,165	50	0,08	47,012	0,005	47,008	2,64	2,64	44,37	44,37	47,36	47,36
107	97	15,80	0,17	0,004	0,17	0,169	50	0,09	47,016	0,004	47,012	3,28	2,64	43,74	44,37	46,72	47,36
100	101	44,66	0,00	0,010	0,01	0,005	50	0,00	47,015	0,000	47,015	2,40	2,64	44,62	44,38	47,60	47,36
101	99	3,39	0,01	0,001	0,01	0,010	50	0,01	47,015	0,000	47,015	2,19	2,64	44,83	44,38	47,81	47,36
99	102	10,94	0,01	0,002	0,01	0,012	50	0,01	47,015	0,000	47,015	2,64	2,19	44,38	44,83	47,36	47,81
102	103	9,99	0,01	0,002	0,02	0,014	50	0,01	47,015	0,000	47,015	2,64	2,64	44,38	44,38	47,36	47,36
103	104	12,89	0,02	0,003	0,02	0,017	50	0,01	47,015	0,000	47,015	2,64	2,64	44,38	44,38	47,36	47,36
104	105	10,02	0,02	0,002	0,02	0,019	50	0,01	47,016	0,000	47,015	2,64	2,64	44,38	44,38	47,36	47,36
105	106	15,14	0,02	0,003	0,02	0,022	50	0,01	47,016	0,000	47,016	2,64	2,64	44,38	44,38	47,36	47,36
98	106	10,6	0,00	0,002	0,00	0,001	50	0,00	47,016	0,000	47,016	2,64	2,9	44,38	44,12	47,36	47,1
106	97	41,81	0,03	0,009	0,04	0,031	50	0,02	47,016	0,000	47,016	3,28	2,64	43,74	44,38	46,72	47,36
97	96	13,97	0,21	0,003	0,21	0,208	50	0,11	47,021	0,005	47,016	3,28	3,28	43,74	43,74	46,72	46,72
96	95	10,64	0,21	0,002	0,21	0,211	50	0,11	47,024	0,004	47,021	3,28	3,28	43,74	43,74	46,72	46,72
95	94	8,93	0,21	0,002	0,21	0,213	50	0,11	47,027	0,003	47,024	3,28	3,28	43,75	43,74	46,72	46,72
94	93	11,75	0,21	0,003	0,22	0,215	50	0,11	47,031	0,004	47,027	3,28	3,28	43,75	43,75	46,72	46,72
93	92	1,98	0,22	0,000	0,22	0,217	50	0,11	47,032	0,001	47,031	2,38	3,28	44,65	43,75	47,62	46,72
92	91	10,48	0,22	0,002	0,22	0,218	50	0,11	47,036	0,004	47,032	3,28	3,28	43,76	43,75	46,72	46,72
91	90	8,59	0,22	0,002	0,22	0,220	50	0,11	47,039	0,003	47,036	3,35	3,38	43,69	43,66	46,65	46,62
90	89	15,69	0,22	0,003	0,22	0,223	50	0,11	47,045	0,006	47,039	3,61	3,35	43,43	43,69	46,39	46,65
89	88	29,78	0,22	0,007	0,23	0,228	50	0,12	47,056	0,012	47,045	3,88	3,61	43,18	43,43	46,12	46,39
88	142	40,63	0,23	0,009	0,24	0,236	50	0,12	47,073	0,017	47,056	4,5	3,61	42,57	43,45	45,50	46,39
153	150	96,83	0,00	0,022	0,02	0,011	50	0,01	47,069	0,000	47,069	8,17	11,3	38,90	35,77	41,83	38,7
150	147	75,55	0,02	0,017	0,04	0,030	50	0,02	47,070	0,001	47,069	6,56	8,17	40,51	38,90	43,44	41,83
147	145	42,57	0,04	0,009	0,05	0,043	50	0,02	47,070	0,001	47,070	6,59	6,56	40,48	40,51	43,41	43,44
145	143	57,9	0,05	0,013	0,06	0,054	50	0,03	47,072	0,002	47,070	4,73	6,59	42,34	40,48	45,27	43,41
143	84	31,02	0,06	0,007	0,07	0,064	50	0,03	47,073	0,001	47,072	4,5	4,73	42,57	42,34	45,50	45,27
84	142	1,82	0,07	0,000	0,07	0,068	50	0,03	47,073	0,000	47,073	4,5	4,5	42,57	42,57	45,50	45,5
142	87	8,54	0,31	0,002	0,31	0,309	50	0,16	47,079	0,006	47,073	4,5	4,5	42,58	42,57	45,50	45,5
87	83	113,19	0,31	0,025	0,34	0,323	50	0,16	47,163	0,084	47,079	4,15	4,5	43,01	42,58	45,85	45,5
83	82	85,41	0,34	0,019	0,35	0,345	50	0,18	47,234	0,071	47,163	3,68	4,15	43,55	43,01	46,32	45,85
82	81	168,63	0,35	0,038	0,39	0,373	50	0,19	47,398	0,163	47,234	5,18	3,68	42,22	43,55	44,82	46,32
81	80	37,81	0,39	0,008	0,40	0,396	50	0,20	47,439	0,041	47,398	6,32	5,18	41,12	42,22	43,68	44,82
80	79A	20,75	0,40	0,005	0,40	0,403	50	0,21	47,462	0,023	47,439	8,91	6,32	38,55	41,12	41,09	43,68
152	151	25,67	0,00	0,006	0,01	0,003	25	0,01	47,421	0,000	47,421	8,44	11,59	38,98	35,83	41,56	38,41
151	149	39,45	0,01	0,009	0,01	0,010	50	0,01	47,421	0,000	47,421	8,44	8,44	38,98	38,98	41,56	41,56
148	149	33,94	0,00	0,008	0,01	0,004	25	0,01	47,421	0,000	47,421	8,44	11,59	38,98	35,83	41,56	38,41
149	146	23,1	0,02	0,005	0,03	0,025	50	0,01	47,421	0,000	47,421	7,12	8,44	40,30	38,98	42,88	41,56
146	144	61,81	0,03	0,014	0,04	0,034	50	0,02	47,422	0,001	47,421	6,58	7,12	40,84	40,30	43,42	42,88
144	85A	96,68	0,04	0,022	0,06	0,052	50	0,03	47,424	0,002	47,422	5,69	6,58	41,73	40,84	44,31	43,42
86	85	27,66	0,00	0,006	0,01	0,003	50	0,00	47,424	0,000	47,424	5,69	6,69	41,73	40,73	44,31	43,31
85	85A	21,67	0,01	0,005	0,01	0,009	50	0,00	47,424	0,000	47,424	5,69	5,69	41,73	41,73	44,31	44,31

85A	79A	353,08	0,07	0,079	0,15	0,113	50	0,06	47,462	0,037	47,424	8,91	5,69	38,55	41,73	41,09	44,31
79A	79	26,35	0,56	0,006	0,56	0,560	50	0,29	47,516	0,054	47,462	8,91	8,91	38,61	38,55	41,09	41,09
79	78	66,02	0,56	0,015	0,58	0,570	50	0,29	47,656	0,140	47,516	12,78	8,91	34,88	38,61	37,22	41,09
78	77	0,35	0,58	0,000	0,58	0,577	50	0,29	47,657	0,001	47,656	12,78	12,78	34,88	34,88	37,22	37,22
77	76	64,2	0,58	0,014	0,59	0,585	50	0,30	47,800	0,143	47,657	16,07	12,78	31,73	34,88	33,93	37,22
76	75	8,47	0,59	0,002	0,59	0,593	50	0,30	47,819	0,019	47,800	16,07	16,07	31,75	31,73	33,93	33,93
75	74A	62,93	0,59	0,014	0,61	0,601	50	0,31	47,966	0,147	47,819	18,19	16,07	29,78	31,75	31,81	33,93
74	74A	52,73	0,00	0,012	0,01	0,006	25	0,01	47,966	0,001	47,965	18,19	20,02	29,78	27,95	31,81	29,98
74A	72	18,76	0,62	0,004	0,62	0,621	50	0,32	48,013	0,047	47,966	18,19	18,19	29,82	29,78	31,81	31,81
73	72	17,48	0,00	0,004	0,00	0,002	25	0,00	48,013	0,000	48,013	18,19	20,02	29,82	27,99	31,81	29,98
72	71	50,07	0,63	0,011	0,64	0,633	50	0,32	48,142	0,129	48,013	16,97	18,19	31,17	29,82	33,03	31,81
71	70	24,27	0,64	0,005	0,64	0,641	50	0,33	48,206	0,064	48,142	20,27	16,97	27,94	31,17	29,73	33,03
70	69	14,6	0,64	0,003	0,65	0,646	50	0,33	48,245	0,039	48,206	20,14	20,27	28,11	27,94	29,86	29,73
69	68	45,38	0,65	0,010	0,66	0,652	50	0,33	48,369	0,124	48,245	22,98	20,14	25,39	28,11	27,02	29,86
68	67	27,2	0,66	0,006	0,66	0,660	50	0,34	48,445	0,076	48,369	23,86	22,98	24,58	25,39	26,14	27,02
67	63	23,18	0,66	0,005	0,67	0,666	50	0,34	48,510	0,066	48,445	25,86	23,86	22,65	24,58	24,14	26,14
63	66	30,37	0,67	0,007	0,68	0,672	50	0,34	48,598	0,087	48,510	25,84	25,86	22,76	22,65	24,16	24,14
66	64	21,34	0,68	0,005	0,68	0,678	50	0,35	48,660	0,062	48,598	24,27	25,84	24,39	22,76	25,73	24,16
65	64	8,66	0,00	0,002	0,00	0,001	50	0,00	48,660	0,000	48,660	24,27	25,57	24,39	23,09	25,73	24,43
64	56	22,64	0,68	0,005	0,69	0,684	50	0,35	48,728	0,067	48,660	22,83	24,27	25,90	24,39	27,17	25,73
62	61	59,92	0,00	0,013	0,01	0,007	50	0,00	48,725	0,000	48,725	34,55	33,05	14,17	15,67	15,45	16,95
61	61A	19,41	0,01	0,004	0,02	0,015	50	0,01	48,725	0,000	48,725	34,55	34,55	14,17	14,17	15,45	15,45
61A	60A	53,55	0,02	0,012	0,03	0,024	50	0,01	48,725	0,000	48,725	34,37	34,55	14,36	14,17	15,63	15,45
60A	60	17,89	0,03	0,004	0,03	0,032	50	0,02	48,725	0,000	48,725	34,37	34,37	14,36	14,36	15,63	15,63
60	59	36,7	0,03	0,008	0,04	0,038	50	0,02	48,726	0,001	48,725	31,2	34,37	17,53	14,36	18,80	15,63
59	58	40,38	0,04	0,009	0,05	0,046	50	0,02	48,727	0,001	48,726	27,39	31,2	21,34	17,53	22,61	18,8
58	57	24,07	0,05	0,005	0,06	0,053	50	0,03	48,727	0,001	48,727	24,18	27,39	24,55	21,34	25,82	22,61
57	56	8,67	0,06	0,002	0,06	0,057	50	0,03	48,728	0,000	48,727	22,83	24,18	25,90	24,55	27,17	25,82
56	55	62,34	0,74	0,014	0,76	0,752	50	0,38	48,949	0,221	48,728	23,8	22,83	25,15	25,90	26,20	27,17
55	54	25,36	0,76	0,006	0,76	0,762	50	0,39	49,041	0,092	48,949	27,49	23,8	21,55	25,15	22,51	26,2
54	53	16,43	0,76	0,004	0,77	0,766	50	0,39	49,101	0,060	49,041	31,46	27,49	17,64	21,55	18,54	22,51
53	52	19,45	0,77	0,004	0,77	0,770	50	0,39	49,173	0,072	49,101	34,96	31,46	14,21	17,64	15,04	18,54
52	51	47,17	0,77	0,010	0,78	0,778	50	0,40	49,351	0,178	49,173	38,26	34,96	11,09	14,21	11,74	15,04
51	50	21,06	0,78	0,005	0,79	0,785	50	0,40	49,432	0,081	49,351	37,65	38,26	11,78	11,09	12,35	11,74
50	48	33,87	0,79	0,008	0,80	0,791	50	0,40	49,564	0,132	49,432	38,25	37,65	11,31	11,78	11,75	12,35
49	48	37,51	0,00	0,008	0,01	0,004	25	0,01	49,564	0,000	49,564	38,25	39,5	11,31	10,06	11,75	10,5
48	46A	61,83	0,80	0,014	0,82	0,810	50	0,41	49,816	0,252	49,564	40,65	38,25	9,17	11,31	9,35	11,75
46A	46	10,36	0,82	0,002	0,82	0,818	50	0,42	49,859	0,043	49,816	40,65	40,65	9,21	9,17	9,35	9,35
47	46	56,66	0,00	0,013	0,01	0,006	25	0,01	49,859	0,001	49,858	40,65	41,15	9,21	8,71	9,35	8,85
46	44	9,1	0,83	0,002	0,83	0,833	50	0,42	49,898	0,039	49,859	42,16	40,65	7,74	9,21	7,84	9,35
45	44	20,03	0,00	0,004	0,00	0,002	25	0,00	49,898	0,000	49,898	42,16	41,9	7,74	8,00	7,84	8,1
44	43	4,89	0,84	0,001	0,84	0,839	50	0,43	49,919	0,021	49,898	43,07	42,16	6,85	7,74	6,93	7,84
43	42	7,67	0,84	0,002	0,84	0,841	50	0,43	49,953	0,033	49,919	46,81	43,07	3,14	6,85	3,19	6,93
42	41	10,76	0,84	0,002	0,84	0,843	50	0,43	50	0,047	49,953	50	46,81	0,00	3,14	0,00	3,19

1 PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

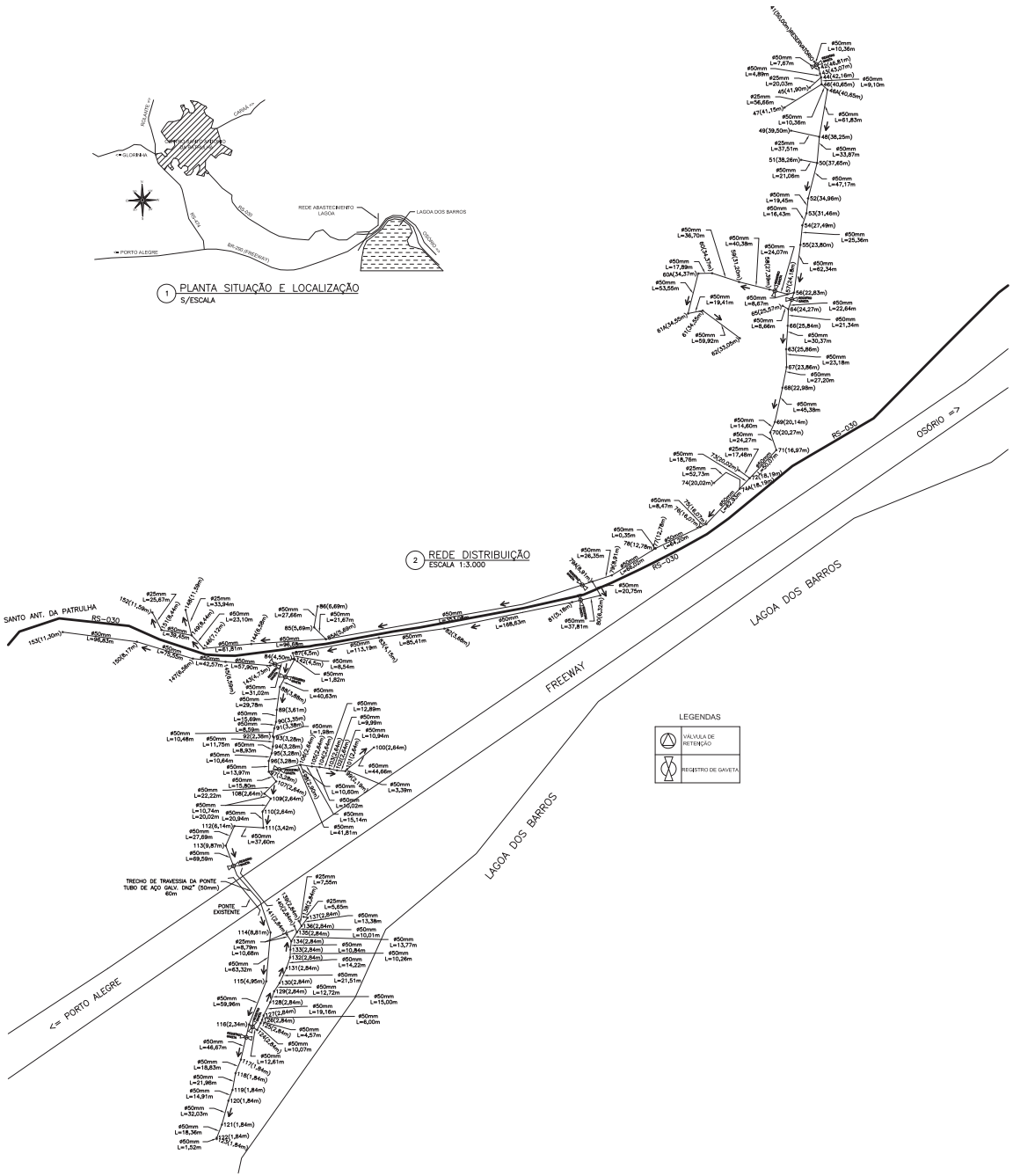

2 REDE DISTRIBUIÇÃO
ESCALA 1:3.000

LEGENDAS

	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	REGISTRO DE GAVETA

BENEFICIÁRIOS
Alzira Maria Braga Fraga
Carlos dos Santos Pereira
Jose Renda da Silva
Cristian Pereira Teles
Irena Pereira Teles
Enrrigo Pereira Teles
Vilson Gomes Pereira
Almerinda Dias Santos
Inaara Dias Santos
Jucelia Gomes Santos
Erenita Nunes Machado
Ione Gomes dos Santos
Elisa Nunes dos Santos
Nilsa dos Santos Oliveira
Ricardo Costa de Jesus
Jorge Braga da Silveira
Loilval Silva
Osmar dos Santos Pereira
Vilnia Alves Camargo
Lea Epitisca Camargo
João Carvalho dos Santos
Miguel Cunha Morais
João Batista Quadros
Atiles Pereira Santos
Joselito Oliveira cos Santos
Antoninho Consa
Cepila Pereira
João Alexandre dos Santos
Rosa Maria dos reis Padilha
Alca Luis dos Reis Padilha
Marlene Bittencourt Vargas
Francisca Vargas Gil
Marlene Vargas
Cristiano Silva
Otomar Carlos dos Santos
Ivone Santos
Olevo Carlos dos Santos
Ari José Machado
Darci Sermem
Cláudio Souza
Cristiano Vargas
Sergio Kranck
Jéferson Vargas de Oliveira
Zilmar Marques Silva
Roberta Souza da Luz
Vator Souza
Paulo Silveira
Anta Amaral
João Maciazeki
Domingos Maciazeki
Maria Osvaloina Antoniazi
José Nunes dos Santos
Senirо da Silva Feijó
Geralcindo de Castro

NOTAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO - SEGPA

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA LOCALIDADE DA LAGOA

PROJETO
ENG. CIVIL JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA COM DETALHE DA TUBULAÇÃO

DATA
MARÇO/2016

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
Jarbas

P-01

A1 - 841 x 594